

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, no inciso I do art. 2º e no art. 4º da Portaria nº 204, de 26.09.2002, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente IV, Nível FC-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Designar EDERSON CARVALHO DE SÁ LAVÔR NOLÊTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente IV, Nível FC-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas.
Brasília, 30 de julho de 2012.

Alcides Diniz da Silva

PORTARIA Nº 429 TSE

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e no caput do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, RESOLVE

designar DÊNIS PAIVA CARVALHO, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Operação de Computadores, para substituir o Coordenador de Infraestrutura, Nível CJ-2, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos dias 1 e 2.8.2012.

Brasília, 1 de agosto de 2012.

Alcides Diniz da Silva

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

Despacho

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 130/2012 - CPADI

BRASÍLIA-DF

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL)

INTERESSADO: FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA

SECRETÁRIO NACIONAL DE FINANÇAS DO PSOL

PROTOCOLO: 11.471/2012

1. Pela petição protocolizada sob o n. 11471, de 11.6.2012, o Delegado Nacional do Partido Socialismo e Liberdade, Francisvaldo Mendes de Souza, "comunica as regras internas do partido de acordo com o art. 19, inciso II, da Resolução-TSE nº 23.376 de 2012" (fl. 2).

2. A Secretaria Judiciária, por meio da informação de fls. 3-5, ressalta que o art. 19 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.376/2012 dispõe sobre a possibilidade de os partidos políticos aplicarem ou distribuírem os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas, devendo,